



CÂMARA MUNICIPAL DE
INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

Legislando para o Povo!

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2025

Art. 1º - O Art. 137-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ingazeira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137-A. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas terças-feiras, das 09h às 11h."

Art. 2º - Justificativa:

A alteração do horário das sessões ordinárias para as terças-feiras pela manhã, das 09h às 11h, visa otimizar a participação dos vereadores nas atividades legislativas. O horário matutino demonstrou-se mais adequado para conciliar as responsabilidades dos vereadores com suas atividades profissionais e pessoais, permitindo uma maior disponibilidade e concentração durante as sessões. A mudança também busca atender à demanda da comunidade local por um horário mais acessível para acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal.

Importante ressaltar que a presente emenda não implica em alteração da Lei Orgânica do Município, uma vez que o Art. 8º, parágrafo 5º, da referida lei, estabelece que "a Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes conforme dispuser o Regimento Interno". Desta forma, a definição dos dias e horários das sessões ordinárias é matéria afeta ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por fim, ressalta-se que a presente Emenda Substitutiva se alinha com o espírito de otimização da gestão pública, tal como expresso na Instrução Normativa SME nº 001/2025, que busca aprimorar os processos administrativos e pedagógicos no âmbito da educação municipal, visando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2025

Francisco Santana da Silva Neto

Vereador (Autor)

1º PRESIDENTE _____
1º SECRETÁRIO Alencar
2º SECRETÁRIO _____
CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA-PE
VOTAÇÃO EM 15/08/2025
UNICA VOTAÇÃO EM 15/08/2025
 APROVADO REJEITADO
POR 5 X 4

